

## **CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE COMO CARTÕES DE DESCONTO REPSOL**



### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. As presentes CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE PAGAMENTO SANTANDER CONSUMER FINANCE COMO CARTÕES DE DESCONTO REPSOL (CGU) definem os termos e condições da Parceria estabelecida entre o BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Castilho, 2 e 4, 1250-069 Lisboa e o capital social de € 66.592.947,00, Pessoa Colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 503811483 (BSCP) e a REPSOL PORTUGUESA, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida José Malhoa, 16, 1099-091 Lisboa e o capital social de € 59.000.000,01, Pessoa Colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 500246963 (REPSOL) relativa á atribuição pela REPSOL de descontos em cada momento definidos (DESCONTOS) na aquisição de produtos ou tipos de produtos em cada momento seleccionados (PRODUTOS) de entre os comercializados nas Estações de Serviço Repsol em cada momento aderentes em Portugal (Estações de Serviço Repsol), aos Clientes que sejam portadores de Cartões de Pagamento, emitidos pelo BSCP e seleccionados para o efeito (CLIENTE(S) e CARTÃO(ÕES) SANTANDER CONSUMER FINANCE, respectivamente).

1.2. A utilização do CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE para os efeitos da atribuição pela REPSOL de DESCONTOS aos CLIENTES nas Estações de Serviço Repsol está sujeita às CGU em cada momento em vigor e pressupõe o conhecimento e implica a plena aceitação pelo CLIENTE das mesmas CGU.

1.3. No âmbito e para os efeitos das presentes CGU, nem o BSCP nem a REPSOL fornecerão à Contraparte dados pessoais dos CLIENTES.

1.4. O BSCP e a REPSOL poderão, livremente e a todo o tempo, modificar as presentes CGU, ou mesmo suspendê-las ou cancelá-las, consequentemente suspendendo ou cancelando a atribuição de DESCONTOS pela REPSOL.

### **2. CARTÕES, ESTAÇÕES, PRODUTOS E DESCONTOS**

2.1. Os CARTÕES DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE a considerar nos termos e para os efeitos das presentes CGU são os Cartões de Pagamento Santander Consumer Finance, para o efeito em cada momento seleccionados pelo BSCP de entre os que o BSCP emite e circulam para utilização pelos seus Clientes, sendo a respectiva comunicação feita pelo BSCP aos seus Clientes.

2.2. As Estações de Serviço Repsol a considerar actualmente nos termos e para os efeitos das presentes CGU são todas as que, localizadas em Portugal Continental ou na Região Autónoma da Madeira, constam da lista disponível no sítio da Repsol na internet, actualmente em <https://www.repsol.com/pt/pt/productos-servicios/tarjetas/particulares/cartoes-de-desconto/>.

2.3. Os PRODUTOS actualmente seleccionados nos termos e para os efeitos das presentes CGU são todos os combustíveis rodoviários comercializados.

2.4. O DESCONTO a atribuir actualmente pela REPSOL nos termos e para os efeitos das presentes CGU é de € 0,05 (cinco cêntimos de euro) por litro sobre o PVP, com IVA incluído.

### **3. OPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS**

3.1. A atribuição do DESCONTO está sempre, obrigatoriamente, dependente da prévia validação automática da elegibilidade do CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE para esse efeito, a efectuar presencialmente, através da leitura do respectivo dispositivo electrónico.

3.2. Para efeitos de validação, o CLIENTE deverá apresentar e entregar o CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE ao operador de serviço, informando-o de que pretende utilizar o CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE com a finalidade de atribuição do DESCONTO:

## CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO (CONT.) DOS CARTÕES DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE COMO CARTÕES DE DESCONTO REPSOL



- a) Por regra, após o abastecimento e antes do pagamento junto do operador de serviço;
- b) Sempre que a bomba abastecedora se encontre em pré-pagamento, antes do pagamento junto do operador de serviço e, portanto, antes do abastecimento, seguindo depois as instruções que lhe sejam dadas.

3.3. Após a validação o DESCONTO será atribuído automaticamente, constando depois o seu valor do respectivo documento de transacção.

3.4. Os CARTÕES DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE não são aceites e, ou, validados, não possibilitando, portanto, a atribuição de qualquer DESCONTO ao CLIENTE:

- a) Quando a operação (autorização de abastecimento e pagamento) se realizar com recurso a um terminal de pagamento exterior associado à bomba de abastecimento de combustível (operação em self-service, não atendida por um operador de serviço);
- b) Em conjugação com a utilização, na mesma transacção, de quaisquer outros cartões emitidos pela REPSOL e, ou, por seus Parceiros que em cada momento, para o efeito, venha a indicar, designadamente cartões de pagamento, cartões de desconto e cartões de atribuição de pontos;
- c) Em conjugação com a fruição de qualquer outra promoção não acumulável, de acordo com o que em cada momento seja indicado;
- d) Quando a respectiva utilização exceder algum dos seguintes limites máximos:
  - (i) € 200,00 (duzentos euros) de transacções com DESCONTO, por dia;
  - (ii) € 800,00 (oitocentos euros) de transacções com DESCONTO, por mês;
  - (iii) 3 (três) transacções com DESCONTO, por dia.

3.5. A REPSOL e o BSCP não se responsabilizam por quaisquer actos ou omissões das entidades exploradoras das Estações de Serviço Repsol, ou por quaisquer problemas nelas surgidos, quer no tocante ao atendimento ou à eventual falta de PRODUTOS, quer ainda devido a eventuais deficiências do sistema e, ou, do equipamento informático de validação e, ou, do sistema de comunicações e, ou, do próprio cartão, que impeçam a aquisição de PRODUTOS e, ou, a validação do CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE para efeitos de atribuição de DESCONTOS aos CLIENTES, DESCONTOS esses que não podendo ser atribuídos na ocasião também o não poderão ser em momento posterior; não podendo, em caso algum, ser imputados à REPSOL ou ao BSCP quaisquer prejuízos resultantes, directa ou indirectamente, de tais actos, omissões ou problemas e, ou, da demora na respectiva sanção ou resolução.

### 4. OBRIGAÇÕES DOS CLIENTES

4.1. Os CLIENTES serão responsáveis pela utilização que façam do CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE para os efeitos das presente CGU, designadamente pela sua utilização nos estritos termos e condições das mesmas.

4.2. Os CLIENTES não poderão utilizar o CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE enquanto Cartão de Desconto para quaisquer finalidades que não as relacionadas com a atribuição de DESCONTOS nos termos e para os efeitos das presentes CGU, sendo considerada utilização indevida e, ou, abusiva, designadamente, o recebimento de dinheiro por conta do valor do DESCONTO ou a simulação da aquisição de PRODUTOS.

4.3. Os CLIENTES deverão fazer prova da sua identidade, para efeitos de validação do CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE, sempre que tal lhe seja solicitado pelo operador da Estação de Serviço da Repsol.

4.4. O não cumprimento pelos CLIENTES das presentes CGU, designadamente a suspeita ou constatação de tentativa ou a concretização de utilização indevida ou abusiva, confere à REPSOL e, quando aplicável, às Estações de Serviço Repsol, o direito de, a seu critério, recusar a validação do CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER CONSUMER FINANCE para os efeitos das presentes e, ou, a atribuição de qualquer DESCONTO.